ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1088
de 10 de agosto de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM PROFESSOR PARA ESCOLA MUNICIPAL

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um professor para a Escola Municipal Praia do Coqueiro - Anexo.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere este artigo, será com o salário equivalente ao da Lei Municipal nº 1061/94.

Art.2º - O prazo da contratação a que se refere esta Lei será pelo período de 1º de agosto de 1994 à 28 de fevereiro de 1995.

Art.3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte rubrica:

0701.08421882.019-3.1.1.1.-Pessoal Civil.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei vigorará pelo período mencionado no artigo 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de agosto de 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

ANETE KAEBISCH TERRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura